

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 29 DE

JULHO DE 1991:----- Aos vinte e nove

dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, António José Martins Pereira, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha, Rui Manuel Lima Martins e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se as faltas dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas e Francisco Bernardino Morais da Fonte. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) OBRA DE SANEAMENTO DA MARGEM DIREITA DO RIO LIMA - 1ª FASE ---- CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS SUBTERRÂNEAS NOS ACESSOS (TAMBÉM EM CONSTRUÇÃO) À NOVA PONTE SOBRE O RIO LIMA, EM VIANA DO CASTELO**:- Foi presente a proposta (registada na Secção de Expediente Geral desta

Câmara Municipal sob o número 12.558, em 17 de Julho corrente) da firma "Bento Pedroso, Construções, S.A.", adjudicatária, por parte da Junta Autónoma de Estradas, dos acessos à nova ponte sobre o Rio Lima em Viana do Castelo, para a construção, por este Município, de duas galerias, pelos preços unitários que indica, que virão a ser necessárias para a obra municipal, presentemente em curso, de Construção do Saneamento da Margem Direita do Rio Lima - 1ª fase, proposta aquela sobre a qual incidiram as informações e despachos que seguidamente se transcrevem: -Informação do Director do Departamento de Obras: "Informação: Na obra de Saneamento da Margem Direita do Rio Lima

torna-se necessário executar duas travessias de acesso à cidade da nova ponte, cuja obra se encontra em ritmo acelerado. Torna-se pois absolutamente necessário e com a maior urgência instalar duas galerias visitáveis que permitam posteriormente montar as tubagens. Tal galeria será executada em tubagem de 1.00m armada. Após reunião na D.E. com esta entidade e empreiteiro da obra dos acessos, foi-nos autorizada a construção das galerias desde que não perturbe a obra e ficou o empreiteiro de apresentar proposta. O comprimento necessário para as duas galerias é de 40m a 50m o que orça 6.000 a 7.500 contos. Obra necessária antes de começarem os aterros, o que ocorrerá em breve. (a) Tiago Delgado. 17.07.91"; -Despacho do Presidente da Câmara: "Competirá ao Estado (julgo que à J.A.E.) autorizar a realização da obra pelo mesmo empreiteiro, dado tratar-se de uma servidão legal, ou, não o autorizando, deverá a entidade que o impede suportar os custos inerentes ao atraso da obra municipal. 1991.07.24" (a) Carlos Branco Morais"; -Informação do Director do Departamento de Obras: "Em complemento da informação de 91.07.17 e atendendo ao despacho do Exmº Presidente de 1991.07.24 cumpre-me informar: O projecto da obra de saneamento è anterior à obra da ponte não contemplando por isso as travessias. Por outro lado a obra de acessos à nova ponte levou um grande incremento tendo mesmo adiantado-se não sendo possível executar a obra por sequência normal de execução da nossa empreitada. note-se que os terrenos que se torna necessário utilizar são da J.A.E. (posse administrativa no mínimo) pelo que carece de autorização daquela entidade qualquer utilização. Parece-me que a autorização da J.A.E. a obter será nas condições que aquela entidade impuser e como é lógico de modo a não prejudicar o desenvolvimento da sua obra. Por outro lado parece-me que a solução mais viável para a realização da obra de travessia sem interferência de outras empreiteiros e os conflitos que esta situação acarreta é a preconizada e já ajustada pela J.A.E.. Solução alternativa será solicitar à J.A.E. autorização para a travessia sujeitando-nos às condições e programação que aquela entidade imponha. Esta situação acarreterá a meu ver para além dos atrasos maior custos porque será de execução tecnicamente mais complicada. A solução do ajuste directo ao adjudicatário dos acessos à nova ponte continua a parecer-me a mais conveniente para os interesses do Município. (a) Tiago

Delgado. 91.07.25"; -Despacho do Presidente da Câmara: "À reunião da Câmara - 1991.07.25 (a) Carlos Branco Morais". A Câmara Municipal, após detida análise de todo este assunto, deliberou, com fundamento nas transcritas informações do Director do Departamento de Obras: 1º- Não proceder à consulta do número mínimo de três entidades para a construção das travessias subterrâneas em causa, prevista no número 3 do artigo 4º do Decreto-Lei número 390/82, de 17 de Setembro, dada a impossibilidade (contemplada neste mesmo preceito) de tal consulta, decorrente das aludidas informações; 2º- Fazer desde já a adjudicação da construção das referidas travessias subterrâneas à mencionada firma "Bento Pedroso, Construções, S.A.", nos termos da referida proposta desta, ao abrigo do artigo 4º, número 1, alínea b), do mencionado diploma legal, devendo, dada a urgência da realização destas obras, ser já de seguida celebrado o respectivo contrato e ficando, para este efeito, o Presidente da Câmara com os poderes necessários para o outorgar e assinar; 3º- Submeter à confirmação da Assembleia Municipal a necessidade do recurso ao ajuste directo nos termos que ficaram expostos, de acordo com o estabelecido no número 2 do citado artigo 4º. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. **AUSÊNCIA DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Augusto Parente. **(002) CAMINHO MUNICIPAL Nº 1224 ---- CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE:-** No seguimento do ofício da Junta de Freguesia de Barroelas registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 12.709, em 23 de Julho corrente, esta mesma Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar à referida Junta de Freguesia a construção de muros de suporte no C.M. 1224, mediante a transferência, para a mesma Junta, por autos de medição, da verba de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos). **APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Fernando Seixas. **(003) EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DAS CAPTAÇÕES NO SUBLEITO DO RIO LIMA - BERTIANDOS":-** Presente o ofício número 4755, Proc. N/Nº 85, Arqº EMPREITADAS, de 16 de Julho corrente, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara

Municipal sob o número 12.866, no dia 24 deste mesmo mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a deliberação de 26 de Junho findo do Conselho de Administração dos referidos Serviços Municipalizados, pela qual adjudicou, mediante concurso limitado, a execução da empreitada indicada em epígrafe à firma HIDRONORTE - Sondagens e Captações de Água, Lda., pelo preço global de 26.722.000\$00 (vinte e seis milhões setecentos e vinte e dois mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, ficando desde já o Presidente da Câmara com os poderes necessários para outorgar e assinar o respectivo contrato. **AUSÊNCIA DUM VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Maurício de Sousa. (004) **CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA GARANTIA DE PREÇOS NO FORNECIEMNTO DE CALÇADA À ANTIGA PORTUGUESA**:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação do Chefe da Divisão de Vias e Transportes que seguidamente se transcreve: "1) Foram presentes as seguintes propostas para o fornecimento mencionado em epígrafe: FIRMA/PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL SEM IVA/TRANSPORTE KM/M<sup>3</sup> SEM IVA - M.A. da Silva Ferreira/14\$00 a unidade (cubos de 3<sup>a</sup>)/incluído: António Dias da Silva/2.800\$00 por metro cúbico/incluído; Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda./ - / - ; Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda./1.617\$00 por metro cúbico/10\$00x1,47xkm; 2) Face aos preços unitários apresentados tem que se ter em atenção: A- Transporte executado pelos camiões da Câmara Municipal: 2-A-1- A única firma que apresentou preço unitário sem transporte foi a firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., pelo qual sou de opinião que todo o material adquirido neste sistema seja executado à referida firma; B- Transporte executado pelos camiões dos fornecedores: 2-B-1- A proposta da firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., somente é mais vantajosa que a da firma António Dias da Silva para obras localizadas até 40km da pedreira, que se localiza em Vila Praia de Âncora. Face ao exposto, sou de opinião que cada obra seja estudada caso a caso para se contabilizar o meio mais económico. À consideração superior. (a) António Carvalho 12-7-91" A Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, mandar proceder em conformidade com a conclusão da transcrita informação. **(005)**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA ACÚSTICA:-** Foram presentes, para a prestação dos serviços indicados em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas que indicam os preços que respectivamente lhes vão mencionados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA): NORAQUA - Consultores de Engenharia, Lda.- 100.000\$00 (cem mil escudos) mensais, 70.000\$00 (setenta mil escudos) por ensaios para determinação da procedência de reclamações e 60.000\$00 (sessenta mil escudos) por outros ensaios ou reclamações; M. Guerra & Cunha. Lda. - 1.200.000\$00 (um milhão e duzentos mil escudos) por ano com revisão, tendo por base a taxa de inflação legalmente fixada e obedecendo a pagamentos trimestrais e 60.000\$00 (sessenta mil escudos) por cada processo que implique medições e registos acústicos no local acompanhado do respectivo relatório; OITAVA - Avaliação e Controlo de Ruído, Lda. - 40.000\$00 (quarenta mil escudos) mensais, 60.000\$00 (sessenta mil escudos) por determinação do grau de incomodidade e 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) por outros ensaios. A Câmara Municipal, depois de apreciar as referidas propostas, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação à firma "OITAVA - Avaliação e Controlo do Ruído, Lda", pelo indicado preço da sua proposta e dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar a respectiva escritura. **REGRESSO DUM VEREADOR E**

**AUSÊNCIA DE OUTRO:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto regressou o Vereador Maurício de Sousa e ausentou-se o Vereador Morais da Fonte. **(006) ADJUDICAÇÃO DO**

**FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PARA OS BOMBEIROS MUNICIPAIS:-** Tendo sido consultadas as firmas TIPSAL - Técnicas Industriais de Protecção e Segurança, Lda., TECNIQUITEL - Sociedade de Equipamentos Técnicos, Lda., e RECON - Vieira Pinto, Lda., apenas responderam as seguintes que apresentam os preços que respectivamente se indicam: TIPSAL - Técnicas Industriais de Protecção e Segurança, Lda., - 46.575\$00 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco escudos), TECNIQUITEL - Sociedade de Equipamentos Técnicos, Lda. - 51.750\$00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta escudos). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o

fornecimento dos 27 casacos à aludida firma TIPSAL - Técnicas Industriais de Protecção e Segurança, Lda., pelo preço global de 1.257.525\$00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco escudos) e dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar o respectivo contrato. **(007) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer as transferências e conceder os subsídios a seguir indicados: Para a Junta de Freguesia de Carreço (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 11346, no dia 27 de Junho corrente) - 300.000\$00 (trezentos mil escudos); Ao Clube de Vela de Viana do Castelo, para a realização da 3ª CUTTY SARK 1991 (carta registada na Secção de Expediente Geral sob o número 12659, em 22 de Julho corrente) - 275.000\$00 (duzentos e setenta e cinco mil escudos); Ao agrupamento de Guias de Santa Marta de Portuzelo - 70.000\$00 (setenta mil escudos); Ao Centro Social e Paroquial de Vila Franca (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 11607, no dia 3 de Julho corrente) - 40.000\$00 (quarenta mil escudos); À Junta de Freguesia de Carreço, subsídio em espécie, constituído pelo material discriminado no ofício da mesma Junta de Freguesia número 132/91, de 27 de Junho findo, registado no mesmo dia na Secção de Expediente Geral sob o número 11348, com o custo estimado de 950.000\$00, segundo informação do Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos desta Câmara exarada no mesmo ofício, ou, em alternativa, subsídio em dinheiro de igual montante, de acordo com a preferência manifestada pela Junta de Freguesia. **REGRESSO DUM VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto regressou o Vereador Augusto Parente. **TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS ---**  
**CONTINUAÇÃO**:- À Junta de Freguesia de Darque, para as despesas com o autocarro que possui para apoio às escolas e associações culturais e desportivas e fraccionado em duodécimos contados a partir de Janeiro último (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 12560, no dia 18 de Julho corrente) - 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos); À Junta de Freguesia de Perre, subsídio em espécie constituído por 2.250 blocos de cimento de 10X20X40, mais 1.000 blocos de cimento de 15X20X40, mais 750 blocos de cimento de 20X20X40, a adquirir nos termos do processo já

organizado sob o número 895/91 pela Secção de Aprovisionamento; Ao Centro de Bem Estar Infantil de Alvarães - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos); À Junta de Freguesia de Meadela, para permitir a esta auxiliar a residente naquela freguesia Maria Alvarina Gomes Silva Leite, que é extremamente pobre - 11.340\$00 (onze mil trezentos e quarenta escudos). De seguida e tendo em consideração que a Autarquia Vianense tem prestado apoio material e logístico à realização da principal festa de cada freguesia do concelho, procurando que a mesma seja um cartaz vivo das romarias deste Município, patente na divulgação dos usos e costumes da nossa região, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a concessão dos subsídios nos montantes a seguir mencionados, destinados às Comissões de Festas que também a seguir vão referidas: Festas da Neves - Barroelas - 200.000\$00 (duzentos mil escudos); Festas de Santa Ana - S. Romão do Neiva - 70.000\$00 (setenta mil escudos); Festas da Meadela - Meadela - 300.000\$00 (trezentos mil escudos); Festas de Santo António, Santa Eulália e São Sebastião - Vila de Punhe - 100.000\$00 (cem mil escudos); Festas de Vila Nova de Anha - Vila Nova de Anha - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos); Festas de Nossa Senhora da Graça - Carreço - 200.000\$00 (duzentos mil escudos); Festas de Santa Bárbara - Montaria - 70.000\$00 (setenta mil escudos); Festas de Santo António - Portela Susã - 90.000\$00 (noventa mil escudos); Festas de Nossa Senhora da Encarnação - Vila Mou - 70.000\$00 (setenta mil escudos). Quanto à deliberação acerca da concessão do subsídio ao Clube de Vela de Viana do Castelo, o Vereador Rui Martins não votou por, previamente a essa deliberação, ter invocado impedimento, no que foi atendido, por ser Presidente da Direcção dessa associação (artigo 1º, número 1, alínea a), e artigo 2º, ambos do Decreto-Lei número 370/83, de 6 de Outubro). **(008) PROTOCOLO COM O NEVES FUTEBOL CLUBE**:- Considerando que o Neves Futebol Clube, instituição desportiva fundada em 28/05/1938, filiada na Associação de Futebol de Viana do Castelo desde 1972 e com vários títulos conquistados e com várias presenças nos campeonatos regionais e nacionais; Considerando que na época de 1991/1992 que ora se inicia o Neves vai disputar o Campeonato Nacional da Segunda Divisão B, sendo obrigatório disputar os referidos jogos em campos relvados; Considerando que o Neves Futebol

Clube não tem o campo relvado e que neste momento desenvolve obras urgentes para que no início do campeonato possa disputar os seus jogos no parque Alferes Pinto Ribeiro; Considerando que tais obras custam cerca de 25.000 contos e a população local e seus sócios não podem suportar tais despesas; Considerando que neste concelho apenas existe um campo relvado, do Sport Clube Vianense, que não pode suportar todos os jogos de competição oficial, ficando o concelho com dois campos relvados, o que visa a melhorar consideravelmente o parque desportivo concelhio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a celebração de um protocolo entre esta mesma Câmara e o Neves Futebol Clube, idêntico ao já realizado com o Sport Clube Vianense, nas seguintes condições: 1) Sempre que seja solicitado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e desde que não interfira com o normal desenvolvimento das actividades desportivas do Neves Futebol Clube, este porá à disposição desta autarquia as suas instalações desportivas, sitas no Campo de Jogos Alferes Pinto Ribeiro, nas Neves. 2) A Câmara Municipal de Viana do Castelo pagará ao Neves Futebol Clube como comparticipação mensal a quantia de 1.500 contos (um milhão e quinhentos mil escudos), para fazer face às despesas realizadas com o arrelvamento do campo de jogos, conservação e manutenção da referida relva. 3) Este protocolo entrará em vigor após a assinatura pelos outorgantes tendo a duração de um ano a contar daquela data. 4) As parcelas mensais podem ser pagas antecipadamente em períodos e valores a definir pelo Presidente da Câmara. 5) No incumprimento das obrigações assumidas pelo Neves Futebol Clube, a Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se o direito de denunciar o protocolo sem qualquer aviso prévio ou lugar a indemnização. 6) O presente protocolo será assinado pelo presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e pela Direcção do Neves Futebol Clube. (009) **V CONCURSO DE QUADRAS POPULARES DAS FESTAS D'AGONIA**  
**--- "PRÉMIO CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO":-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, instituir um prémio, constituído pela quantia de 40.000\$00 (quarenta mil escudos) e denominado "Prémio Câmara Municipal de Viana do Castelo", a atribuir no V Concurso de Quadras Populares das Festas d'Agonia, promovido pelo Jornal "A Aurora do Lima". (010)

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL**

**NA ZONA NORTE --- CONCURSO PÚBLICO:-** Foi presente um "dossier" oferecido a esta Câmara Municipal pela firma "PORTGAS - Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S.A.", contendo o resumo das principais partes da proposta com que a mesma firma se apresentou ao concurso indicado em epígrafe. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer o envio do "dossier". (011) **ZONA OCUPADA COM SUCATA EM ANHA:-** Presente, acerca do assunto

indicado em epígrafe, o processo número 13/B/25/91 da Secção de Processos de Processos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, vir a encarar situações como a presente com o rigor que as circunstâncias impuserem, devendo os Serviços de Fiscalização fazer um levantamento de todas as situações similares existentes no Município. (012) **PLANO DE PORMENOR DE S. BENTO -**

**VIANA DO CASTELO:-** Presente o Plano de Pormenor de S. Bento (Viana do Castelo), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propô-lo à aprovação da Assembleia Municipal, observadas que estejam as disposições legais aplicáveis e após audição do autor do Plano Arqº José Manuel de Oliveira Martins. (013) **VEREADOR SUBSTITUTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:-** O Presidente

da Câmara Municipal deu a esta conhecimento do despacho que proferiu acerca do assunto em epígrafe e que seguidamente se transcreve: "Considerando que o Vereador Abílio Sousa e Silva, designado meu substituto por despacho de 17 de Junho de 1991, é candidato a deputado à Assembleia da República pelo círculo de Viana do Castelo. Considerando que, nos termos do artigo 9º da Lei número 14/79, de 16 de Maio, o Vereador substituto do Presidente da Câmara não pode exercer estas funções, desde a apresentação das candidaturas. Exonero o Vereador Abílio Sousa e Silva das funções de meu substituto e designo para exercer estas funções o Vereador em regime de permanência Engº António Pereira. Viana, 28 de Julho de 1991. O Presidente da Câmara Municipal, (a) Carlos Branco Morais". **AUSÊNCIA DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto

ausentou-se o Vereador Maurício de Sousa. (014) **P.R.O.A.M.:-** O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento da situação ---- que pode considerar-se muito boa ---- dos empreendimentos

deste Município que esta mesma Câmara candidatou ao programa comunitário mencionado em epígrafe. **PROCESSOS PARA EFEITOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- (015)** Processo número 11/A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente António de Sousa Morais Antas, para o prédio sito na Rua de Santa Clara, número 72 - 1º, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Manuel Valente Fiúza Lopes. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o aludido proprietário do prédio em causa não deu cumprimento à notificação que lhe foi feita através do ofício número 9474, Procº SPO D.O. 11/A4/90, de 19 de Outubro de 1990, desta mesma Câmara, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos do artigo 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de noventa dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o aludido prédio para o efeito de proceder a tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que derem causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(016)** Processo número 10-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Maria Luisa Sousa da Cunha Rodrigues de Barros, para o prédio sito na Rua da Vedoria, número 85, desta cidade, de que é proprietário Álvaro Gomes Gonçalves Antunes. Do processo consta o requerimento do senhorio registado na Secção de Processos de Obras sob o número 421, no dia 24 de Junho findo, a informar da impossibilidade de execução das obras que lhe foram impostas, em virtude de o inquilino as não permitir por serem interiores. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar remeter fotocópia autenticada do aludido requerimento ao inquilino para que informe acerca do assunto. **(017)** Processo número 13-A4/89, em que é requerente Diógenes Alexandrino da Conceição Vicente, para o prédio sito na Praça General Barbosa, número 24, rés-do-chão, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Luara Beatriz de Cravalho. A Câmara Municipal, de acordo com o auto da vistoria

realizada no dia 17 de Junho findo, deliberou, por unanimidade, mandar notificar o referido proprietário para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, construir fossa séptica a intercalar entre a rede interna de esgoto, em sistema separativo, do prédio em causa e a rede pública de saneamento, conforme impõe o artigo 49º do Regulamento do Serviço de Esgotos em vigor neste Município, sob pena de aplicação da coima de 5.000\$00 a 250.000\$00 prevista no artigo 38º do mesmo Regulamento e de os referidos trabalhos serem executados pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste mesmo Município, cobrando-se coercivamente as despesas a que derem causa. **(018)** Processo número 2-A4/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Lucília Augusta Gonçalves, para o prédio sito na Praça General Barbosa, número 55, desta cidade, de que é proprietário Artur Alberto Marques da Costa Vaz Pereira. Do processo consta uma exposição do dito proprietário, registada na Secção de Processos de Obras sob o número 441, no dia 5 de Julho corrente, na qual informa que foi instaurada no Tribunal Judicial desta comarca acção de despejo contra a inquilina do prédio em causa, uma vez que esta, desde Janeiro de 1987, não tem a sua residência permanente no dito prédio mas sim na Rua Cidade do Recife, lote 5/6, centro - esquerdo - frente, desta cidade, acabando por solicitar que seja suspensa a notificação para a execução das obras que lhe foram impostas. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Polícia de Segurança Pública (Viana do Castelo) informação sobre se a reclamante Lucília Augusta Gonçalves reside no prédio em causa ou se na indicada morada referida pelo exponente Artur Alberto Marques da Costa Vaz Pereira. **(019)** Processo número 9-A4/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente José Joaquim Barrocas Couto, para o prédio sito na Rua do Anjinho, números 34 - 36, desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Manuel Gonçalves Cachadinha. Do respectivo auto de vistoria consta o seguinte "... Os peritos que vistoriaram o prédio verificaram que o mesmo se encontra em estado de conservação sofrível não aconselhável para os fins que serve (pensão). Dá conta de ao longo do tempo ter tido várias remodelações incaracterísticas que só por si nos parecem ter originado algumas causas referenciadas no pedido de vistoria, nomeadamente as

referidas ao terraço, o qual é acessível mas que na realidade o não deveria ser. Posto este esclarecimento que nos pareceu oportuno dado o tipo de ocupação do prédio (pensão restaurante bar), informa-se da necessidade de reparação da cobertura, algeroz e tubos de queda, bem como a reparação de portas, janelas, paredes e muros. Deverão ainda ser eliminados os acessos ao terraço e deste serem retirados os capoeiros e outros materiais que sobrecarregam. A obra a realizar, atrás referida, é estimado o seu custo em 3.000.000\$00 (três milhões de escudos)". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário do prédio em causa para, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da data da notificação, proceder à execução das aludidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o dito prédio para o efeito de proceder a tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que derem causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(020)** Processo número 11-A4/89 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Maria Helena da Silva Tarracha, para o prédio sito na Rua do Tourinho, número 42, desta cidade, de que é proprietário Cândido Pais Matos Lopes. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, devolver o processo aos peritos para que, sob a forma de auto adicional de vistoria por todos assinado, esclareçam o que vem referido na carta do notificado Cândido Pais de Matos Lopes registada na Secção de Expediente Geral sob o número 12643, no dia 22 de Junho findo. **(021)** Processo número 21-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente José Vieira da Silva, para um prédio sito na lugar de Povoença, da freguesia de Areosa, deste concelho, de que é proprietário Manuel Ferreira Faria. Relativamente ao ofício número 2377, Arqº Vistorias, de 26 de Abril último, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico e da subsequente notificação feita ao proprietário do prédio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar remeter ao Director-Delegado dos mesmos Serviços Municipalizados fotocópia da carta registada na Secção de Expediente Geral sob o número 12679, no dia 22 de Julho corrente, para que informe, sob o aspecto técnico, do local onde deve ser levada a efeito a construção do

elemento de tratamento e do autodesembarçador de esgotos. **(022)** Processo número 10/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Manuel Ventura de Jesus, para o prédio sito na Rua dos Rubins, número 119, desta cidade, de que é proprietário José Gonçalves de Araújo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio necessita de reparação geral de paredes que confinam com a obra, pavimento, tectos e cobertura, os quais tiveram alguns assentamentos originários pela construção adjacente. Pelo mesmo auto de vistoria verifica-se que os peritos estimaram as referidas obras em 300.000\$00 (trezentos mil escudos). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário do prédio em causa para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das aludidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o dito prédio para o efeito de proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que derem causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(023)** Processo número 7-A5/89 de obras impostas em que é reclamante Maria de Jesus Abreu, para o prédio sito na Rua General Luis do Rego, número 108, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: 1º- Oficiar aos inquilinos do prédio (começando pela inquilina queixosa) no sentido de indicarem correctamente a residência do proprietário do mesmo prédio; 2º- Fazer a notificação ordenada já por deliberação camarária de 21 de Novembro de 1989; 3º- Solicitar ao Comando Distrital de Viana do Castelo da Polícia de Segurança Pública um mais eficaz policiamento desta zona, com vista a obstar ao trânsito, pela rua em causa, de veículos de peso bruto superior a 3,5 toneladas. **(024)** Processo número 50/88 de obras impostas em que é reclamante Manuel de Passos Barbosa Lima, para um prédio sito no lugar de Portuzelo, da freguesia de Viana do Castelo (Meadela) desta cidade de Viana do castelo, de que é proprietário Abel Ferreira Brito. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento à notificação que lhe foi feita através do ofício número 5527, Procº O.Imp.50/88, de 27 de Junho de

1990, desta mesma Câmara, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa (que deverão ser levadas a efeito de acordo com o ofício número 2503, Arqº Vistorias, de 2 de Maio último, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico e com a circular número 1044 da Direcção-Geral de Saúde, dos quais também lhe serão entregues fotocópias devidamente certificadas no acto da notificação), sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o aludido prédio para o efeito de proceder a tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que derem causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(025)** Processo número 32/88 de obras impostas por esta Câmara Municipal a João Augusto Fernandes Soares no prédio sito na Travessa do Hospital Velho, números 60 - 64 desta cidade. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o referido prédio necessita de reparação geral do telhado, pavimentos e paredes e que, em face do estado adiantado de degradação do prédio, este ameaça ruína, havendo perigo de vida para os seus ocupantes. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário do aludido prédio para, no prazo de 45 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das mencionadas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o estabelecido nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(026)** Processo número 31/88 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Eugénio Martins Pinheiro no prédio sito na Rua Aurora do Lima, números 55 - 59, res-do-chão, desta cidade. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o referido prédio necessita de

pintura das paredes exteriores Pelo mesmo auto de vistoria verifica-se que os peritos estimaram as referidas obras em 200.000\$00 (duzentos mil escudos). A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o proprietário do aludido prédio para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das mencionadas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o dito prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o estabelecido nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(027)** Processo número 40/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Manuel Joaquim Sá Lima Damião, no prédio sito na Rua dos Caleiros, número 14, desta cidade. Do processo consta agora o requerimento do interessado registado na Secção de Processos de Obras sob o número 464, no dia 12 de Julho corrente, a solicitar a prorrogação do prazo por mais três meses para a execução das obras que lhe foram impostas. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação do prazo até ao dia 5 de Outubro do ano em curso (sendo este prazo improrrogável). **(028)** Processo número 75/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria José do Carmo Costa, no prédio sito na Rua dos Caleiros, número 23, desta cidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer ao actual proprietário do prédio em causa, Joaquim Amorim Sousa, a notificação ordenada por deliberação camarária de 25 de Fevereiro último à anterior proprietária do mesmo prédio. **(029)** Processo número 82/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Cândida dos Santos Abrantes no prédio sito no gaveto da Viela de S. Domingos, desta cidade. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o beirado do telhado, em estrutura de madeira, encontra-se a ameaçar ruína, podendo assim pôr em perigo a via pública, pelo que é urgente que a cobertura e em especial o beirado sejam reparados. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar a proprietária do aludido prédio para, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das mencionadas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do prédio para o efeito de,

imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o estabelecido nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que o Departamento de Obras providencie no isolamento da área da via pública em que possa vir a verificar-se perigo para os transeuntes. **(030) LOTEAMENTO URBANO**:- Processo número 45/6/85, de que é actual titular a firma Sobreiros & Ribeiro, Lda., para uma propriedade situada no lugar de Lameira, da freguesia de Barroselas, deste concelho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação camarária de 25 de Março último, na parte em que prevê a doação a este Município do lote número 40, uma vez que esta mesma Câmara, de acordo com a nova política que prossegue em função das novas taxas em vigor, deixa de estabelecer a doação de qualquer lote. **REGRESSO DUM VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto regressou o Vereador Maurício de Sousa. **(031) PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES**:- Processo número 23/33/86, em que é requerente Benjamim António Pires Afonso Cerqueira, para remodelação da moradia sita na Rua Espírito Santo, número 23 e 25, desta cidade. A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo e a carta do interessado registada na Secção de Expediente Geral sob o número 10887, no dia 20 de Junho findo, e constante do mesmo processo, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação, mediante a indemnização de 500 contos e este Município para as despesas que este terá de suportar em consequência da doação, embora as mesmas venham a ser de menor importância. **(032) VIA MEADELA/AFIFE**:- Foi presente a informação da GEESTRADA - Gabinete de Engenharia de Estradas, Lda., registada na Secção de Expediente Geral sob o número 12515, no dia 17 de Julho corrente, que seguidamente se transcreve: "Assunto: VIA MEADELA - AFIFE -- 1º Lanço: Meadela/Ursulinas - Projecto de execução ----- O projecto de execução do lanço em epígrafe está a ser elaborado de acordo com a solução II prevista no Estudo Prévio, isto é, com o traçado em parte sobreposto à E.N. 13-6 passando inferiormente ao Elevador no Monte de Santa Luzia. Na passada semana decorreram os trabalhos de

prospecção geotécnica tendo sido efectuadas três sondagens à rotação nas proximidades do Elevador onde se prevê a implantação da obra de arte e dos muros de suporte adjacentes. Tais sondagens permitiram caracterizar geologicamente os solos, tendo mostrado estarmos perante um maciço rochoso de natureza granítica desenvolvendo-se quase até à superfície. Trata-se de rocha sã muito compacta cujo desmonte terá de efectuar-se, necessariamente, através de fogo. Os cortes mais significativos têm alturas da ordem dos 8 a 10 metros atingindo pontualmente 13 metros. o volume de escavação a fogo será da ordem dos 15000 m<sup>3</sup>. Em face da situação encontrada, que apesar de não inviabilizar a obra, caracteriza-a de alguma dificuldade, e sobretudo com custos mais elevados que se previa, analisou-se de novo a solução de passagem superior ao Elevador no mesmo local, esgotando-se assim todas as soluções de traçado possíveis. Nesta hipótese a rasante situar-se-ia na passagem do Elevador, não à cota de 34 como na primeira, mas à cota de 46, não necessitando de desmontes, mas obrigando à construção de uma nova passagem superior na E.N. 13-6 para viabilização da Ligação ao Hospital e à construção de um muro de suporte com a altura de cerca de 2,5 metros para manutenção do acesso a uma habitação situada à face da E.N. 13-6. Esta solução afigura-se-nos, necessariamente, muito mais económica, sem oferecer qualquer dificuldade de execução mas com pior traçado em perfil longitudinal e uma integração na paisagem menos favorável. A primeira solução, mais cara cerca de 30.000 contos, apresenta algumas dificuldades de execução requerendo um empreiteiro especializado em técnicas de desmonte a fogo em zona urbana, terá uma boa integração paisagística, afigurando-se-nos ser, deste ponto de vista, a solução adequada ao local. Estando-se perante a iminência de uma obra que, como atrás se referiu, apresenta alguma delicadeza, julgamos conveniente apresentar a V. Exa. estas reflexões, solicitando que se digne submeter este assunto à apreciação dos Serviços Técnicos dessa Câmara Municipal e nos seja transmitida a posição dessa autarquia no que respeita à solução a adoptar com vista a podermos concluir o projecto. Anexam-se elementos de trabalho referentes às plantas e perfis longitudinais das duas soluções. Sem outro assunto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos.". A Câmara Municipal, depois de detida análise de todo este

assunto, emitiu, face à transcrita informação técnica, a opinião, que teve a abstenção do Vereador Rui Martins, de que a via deve ser construída com passagem inferior ao funicular de Santa Luzia. (033)

**AQUISIÇÃO DE APARTAMENTOS EM DARQUE:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir à Sociedade de Construções António Monteiro & Cª Lda, três apartamentos dum prédio sito na Quinta da Bouça, da freguesia de Darque, deste concelho, pelos preços a acordar pelo vendedor com o Presidente da Câmara, ficando este desde já com os poderes necessários para outorgar e assinar o contrato-promessa de compra e venda e a subsequente escritura. (034)

**PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES:-** Processo número 1/4-B/90 de que é actual titular a SOCITUL - Sociedade de Investimentos Turísticos e Urbanizações, Lda., do qual consta o requerimento-exposição da mesma sociedade registado na Secção de Processos de Obras desta Câmara sob o número 3265, em 23 de Julho corrente. Tendo o Presidente da Câmara proposto que se sujeitasse a licença municipal de obras o empreendimento em causa, ao qual se refere este processo, propôs também que as taxas a cobrar sejam as que estavam em vigor à indicada data do início da construção concessionada por esta mesma Câmara, ficando assim salvaguardados os interesses do Município. A Câmara Municipal, após detida análise de todo este assunto --- nomeadamente a concessão da obra, a transacção subsequente ao contrato-promessa de compra e venda feita com o exponente, a exposição que aqui foi referida e a proposta acabada de ser feita pelo Presidente da Câmara --- deliberou aprovar esta mesma proposta e mandar emitir a licença municipal de obras com a cobrança nesta das taxas em vigor no mês de Abril do ano de 1989, data do início da construção da obra a que vem sendo feita referência. Esta deliberação foi tomada com os votos contrários dos Vereadores Morais da Fonte e Rui Martins e com a abstenção do Vereador Fernando Seixas. (035)

**VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITUADOS NO LUGAR DE CABEDELLO, DA FREGUESIA DE DARQUE, DESTE CONCELHO:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação que, sob a epígrafe "VENDA DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO", tomou em sua reunião de 18 de Junho

de 1990, na parte em que esta fixava prazo para apresentação do projecto da construção a levar a efeito em cada um dos lotes números 18, 19-A, 19-B e 38, situados no lugar de Cabedelo, da freguesia de Darque, deste concelho, e para o respectivo proprietário se munir da correspondente licença municipal para a execução de obras, por não se justificarem estas exigências, tanto mais que as não faz para os adquirentes, pelos novos preços estabelecidos, de lotes na Zona Industrial de Viana do Castelo, acrescentando que aqueles foram adquiridos em hasta pública. Por outro lado não chegou a estabelecer-se sanção para o eventual incumprimento daqueles prazos. **(036) "CADERNOS VIANENSES"**:- Foi presente a informação do Director do Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural que seguidamente se transcreve: "Os números anteriores dos "Cadernos Vianenses" estão a ser vendidos ao preço de 1.000\$00 por exemplar (números 11, 12 e 13). O presente número, sem contar as separatas, custará (a factura não chegou mas está orçamentado) 1.028.900\$00, o que equivale a 1.030\$00 por exemplar. Se retirarmos 100 destinados a ofertas, o custo sobe para 1.145\$00 por exemplar. Se acrescentarmos mais 35% para os revendedores, o resultado vem a ser de 1.490\$00 ou 1.544\$00, conforme se tome por referência o primeiro ou o segundo custo. Propõe-se que se adopte o preço médio entre estes dois, isto é, o de 1.500\$00. O Director de Departamento, (a) Matos Reis". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os preços sugeridos na transcrita informação.

**(037) TRANSPORTE OFICIAL DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS EM AUTOMÓVEL**

**DO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o Presidente da Câmara ou seu delegado possam autorizar, segundo critério que houverem por bom, a utilização, por funcionários ou outros empregados municipais, de viatura propriedade destes em serviço oficial, mesmo que a viatura não tenha seguro contra todos os riscos. **(038) ALTERAÇÕES**

**AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

**REFORÇO:CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** Capítulo 01 - Administração Municipal:

**CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** Capítulo 10 - Transferências de capital, Grupo 01 - Sector

Público Administrativo, Artigo 03 - Administração local, Número 01 - Freguesias, Alínea 04 - Outras transferências - 5.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras e Urbanismo: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 01 - Instalações de serviços, Número 06 - Outros - 1.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 02 - Instalações desportivas e recreativas, Número 02 - Pavilhões gimnodesportivos municipais - 11.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 05 - Escolas do ensino básico (1º ciclo), Número 02 - Escola do Carmo - 1.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 08 - Outros, Número 03 - Complexo Turístico - 32.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 08 - Outros, Número 04 - Infraestruturas de ensino (Dec.-Lei nº 114/88 - artº 55) - 17.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 06 - Outros - 500 contos; CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 08 - Dotação provisional - 500 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 02 - Habitação, Artigo 02 - Aquisição - 32.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 02 - Habitação, Artigo 03 - Grande reparação e beneficiação - 35.000 contos. (039) **DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA**:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente" . (040) **INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento de que vai ausentar-se para o estrangeiro desde os dias 2 a 9 de Agosto próximo. (041) **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**:- Encerrada a ordem de trabalhos, a Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções: a)- Diógenes

Alexandrino da Conceição Vicente, acerca do processo de determinação de obras número 13-A4/89;

b)- Fernando Lima da Silva, do lugar da Areia, em Darque, acerca da intervenção que fez na reunião de 17 de Junho findo desta Câmara Municipal quanto so processo de obras particulares número 323/11/81. **(042) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.